



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 2.924, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra – EB
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PMCG
Em 07/12/2021
Matrícula do Servidor: 10503
Assinatura

“INSTITUI O PROJETO “ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS”, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art.1.º - Fica instituído no município de Conceição da Barra, o Projeto “Artes Marciais nas Escolas” que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a implementação de artes marciais como atividade extracurricular nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Consideram-se artes marciais para os efeitos desta lei, as atividades físicas, sob a forma de lutas, que seguem filosofias próprias em cada modalidade, tendo por fim contribuir, sob o aspecto da formação sócio-educativa, para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, promoção da saúde, educação e exercício da cidadania, preservando o caráter, respeito, valores morais, equilíbrio, dedicação e lealdade, além do respeito mútuo e disciplina.

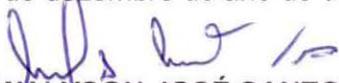
Art. 2.º - As aulas de artes marciais, de que trata esta Lei, poderão ser inseridas de forma transversal no currículo escolar das Escolas da Rede municipal de Ensino.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, em 90 dias.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito


SEBASTIÃO DA CUNHA SENA
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021